



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE
DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANÁLISE FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA
Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" – Protocolo
Zona Cívico-Administrativa 70.049-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 2023-5111/5109 – Endereço eletrônico: pcn@defesa.gov.br

OFÍCIO Nº 26925/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD

Brasília, na data de assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Rondolândia-MT
AV. JOANA ALVES DE OLIVEIRA, S/Nº - CENTRO
CEP: 78338-000 - Rondolândia-MT

Assunto: Apresentação do processo licitatório do convênio nº 346/DPCN/2019 (Plataforma + Brasil nº 884238).

Senhor Prefeito,

1. Levo ao conhecimento dessa Administração Municipal ou Estadual que o convênio em pauta, que tem por objeto a "CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA", teve seu Projeto Básico da obra homologado pela Divisão de Engenharia, conforme Despacho nº 1081/DIENG/DPCN/SG-MD (4033580), de 22/07/2021, ao passo que a liberação do recurso correspondente ao convênio está vinculada à aceitação, por parte do concedente, do competente processo licitatório, nos termos do Art. 66 inciso II, alínea "f" Portaria Interministerial nº 424/2016.
2. Assim sendo, destacamos que o prazo para início do procedimento licitatório será de **até 60 (sessenta dias)** e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito por este concedente, com base no § 3º do art. 50, da Portaria Interministerial nº 424/2016.
3. Cabe destacar que o início das ações afetas ao procedimento licitatório, para fins de cumprimento desse prazo será considerado a partir da abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso para a despesa e deverá ser disponibilizado na Plataforma +Brasil.
4. Destarte, cumpre a este Programa emitir algumas orientações iniciais sobre os procedimentos e documentos necessários a aceitação do procedimento licitatório a serem apresentados pelo conveniente:
 - I - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, a modalidade de licitação será determinada em função do valor, conforme art. 23 da Lei nº 8.666/93, alterados por conta do Decreto nº 9.412, de 18 junho de 2018:
 - I - para obras e serviços de engenharia:
 - a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
 - b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e



c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - Para execução indireta, a Portaria Interministerial nº 424/2016, em seu art. 66, alínea "j" apresenta o seguinte:

j) as obras de construção, exceto reforma ou obras lineares, deverão, necessariamente, ser contratadas por regime de execução por preço global.

III - As publicidades da fase externa do certame serão analisadas a luz do art. 21 da Lei nº 8.666/93:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

IV - O conveniente poderá valer-se ainda de outros meios de publicidade no intuito de ampliar a publicidade.

V - O art. 44, da Portaria Interministerial nº 424/2016, veda a participação em licitações de empresas que constem negativados nos seguintes cadastros a serem apresentados ao concedente:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

CGU Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

TCU Site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:3,4,6::&cs=3ArJoj64NU1kbH7HXJrMErJgWiqq>

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. O conveniente deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

VI - A consulta consolidada do TCU, CEIS e CNIA pode ser emitida no sítio do TCU pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

VII - A vedação constante do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016 deve estar prevista nas cláusulas do edital de licitação, constando das condições para habilitação.

VIII - No caso específico da consulta ao SICAF, prevista no inciso II, do Art. 44, como não há obrigatoriedade de a empresa ser cadastrada no referido sistema, a consulta deverá ser realizada e o "print" da tela inserido na Plataforma +Brasil.

5. O conveniente deverá inserir no mínimo os seguintes arquivos na aba "Anexos" da "Verificação do Resultado do Processo Licitatório", sendo preferencialmente em formato PDF:

a) publicações realizadas em todos os meios de publicidade previstos (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e jornal diário de grande circulação);

b) cópia do edital e seus anexos devidamente assinado;



- c) as atas do certame vinculadas/complementares da execução do certame (sejam eletrônicas ou manuais);
- d) termo de adjudicação homologação;
- e) cópia da propostas atualizadas da empresa vencedora (planilha analítica do serviços e preços);
- f) parecer jurídico de análise do Edital/Contrato;
- g) declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- h) declaração expressa do gestor municipal de cumprimento do Decreto nº 7.983, de 8 abril de 2013, conforme requer o § 4º do art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016.
- i) apresentação das consultas aos cadastros TCU, CEI, CENIA e SICAF, constantes do art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016, cujas datas devem ser compatíveis como a fase de habilitação do procedimento licitatório

6. Convém que o teor deste ofício seja levado ao conhecimento da comissão de licitação e ao controle interno para adoção das recomendações ora apresentadas.

7. O conveniente deverá registrar/inserir os documentos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme Diretriz nº 004/2010 da Comissão Gestora do SICONV.

8. Por fim, nos disponibilizamos para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito dos procedimentos a serem adotados por meio dos seguintes telefones: (61) 2023-5468 e Whatsapp (61) 98198-3733 - 2º Tenente Nathana.

Respeitosamente,

UBIRATAN POTY
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ubiratan Poty, Diretor**, em 02/10/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4127814** e o código CRC **00269E6C**.

